



Câmara Municipal de Pimenta Bueno

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 056/85

DE 19 DE SETEMBRO DE 1.985

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 055/85 E ALTERA OS
ARTIGOS 1º e 2º, OS QUAIS
PASSARÃO A TER A SEGUINTE
REDAÇÃO ÚNICA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte

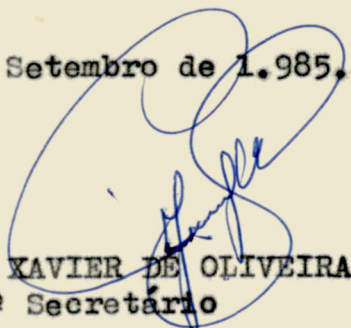
L E I:

Art. 1º - Fica proibido o transporte de
madeira, em toras, nas estradas vicinais municipais, em veículos
acima de 06 (seis) toneladas, no período compreendido entre 30 de
novembro a 30 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, em 19 de Setembro de 1.985.


AIRES VELICIANO VIDAL
Vice-Presidente


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
1º Secretário